

CONTRATO Nº 64/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Flávio Luiz Benini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 4.163.603 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa **Comércio De Produtos Cheiro Bom Eireli**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.235.922/0001-05, com sede na Rua Santa Maria, 184, Sala 02, JD Maria Rosa, Irani – SC, CEP 89680-000, representada neste ato, pela sua administradora, Senhora Daniela de Campos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4615715 e inscrita no CPF-MF sob o nº 077.603.669-65, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, 184, JD Maria Rosa, Irani – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na Alínea “d”, Inciso II, do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

Considerando a solicitação de recomposição de preços, juntamente com a pesquisa de mercado e as notas fiscais de aquisição dos produtos que comprovam a variação nos preços de custo, encaminhadas pela empresa contratada;

Considerando o Parecer nº 08/2018 do controle interno, recomendando o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do item nº 43, previsto no contrato originário, com autorização da Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro do valor pago por litro de Leite UHT integral, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual que era R\$ 7.214,70 (sete mil duzentos e quatorze reais e setenta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) correspondente a recomposição de preços, incidente sobre o saldo quantitativo do item nº 43.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.262,70 (sete mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) conforme descrição abaixo:”

2.3. Com a recomposição de preços, o item nº 43 passa a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Saldo quantitativo Atual	Unid.	Descrição	Marca	Novo Valor Unitário	Valor Total
43	320	Litro.	Leite UHT integral , ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contém glúten. Valor nutricional aproximadamente por porção de 200ml: 9g de carboidratos, 6g de proteínas e 6g de gorduras totais. Esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 embalagem que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência as camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, devem constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade mínima de 90 dias no momento da entrega.	Tirol	2,70	864,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de protocolo do pedido de recomposição de preços, ou seja, dia 19 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 25 de maio de 2.018.

Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

Daniela de Campos
Comércio De Produtos Cheiro Bom Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

02. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45